

EDITAL SES/MG Nº 01/2021

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **inciso IX do artigo 37 da Constituição da República** no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no **artigo 46, da Lei n.º 23.304/2019**, nos termos do **Decreto n.º 48.097/2020** e da **Lei n.º 23.750/2020**, do **Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020**, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – **1.5.1.1.0 – Coronavírus**, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, do **Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020**, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), da **Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020**, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus e de acordo com autorização **Of. nº 1397/2020 da Câmara de Orçamento e Finanças do Estado – COFIN**, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do **art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 48.097/2020**, para exercício na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto **Decreto Estadual nº 48.097/2020** e na **Lei nº 23.750/2020**, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o **art. 37, inciso II da Constituição da República** e **art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais**.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições dos incisos **I, II e III** previstas no **artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 79 (setenta e nove) profissionais para a viabilização do Plano de Contingência de Enfrentamento da COVID 19, sendo 32 (trinta e duas) vagas para profissionais de Nível Superior e 47 (quarenta e sete) vagas para profissionais de Nível Médio/Técnico, de acordo com o **Anexo I** deste edital, para assistência ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo **Coronavírus – SARS COV2**, declarado pelo **Decreto Estadual nº 47.891/2020**, conforme hipótese prevista no **inciso II, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020** e no **inciso II do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado – Edital SES/MG nº 01/2021**, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do **art. 16, incisos I, II e IV da Lei 23.750/2020** e do **art. 12, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.9 As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS para o Nível Superior e de Técnico de Gestão da Saúde – TGS para o Nível Médio, previstas na **Lei nº 15.462/2005** e no **Decreto Estadual nº 44.139/2005**. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do **artigo 10º da Lei 23.750/2020**, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no **inciso XVI do art. 37 da Constituição da República**, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não

gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos ou entidades.

1.12 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da SES/MG, nos termos da legislação vigente e do **ANEXO I**, para atuação nas atividades do Plano de Contingência de Enfrentamento da COVID 19.

1.13 A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, a mesma das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, do cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS e do cargo de Técnico de Gestão da Saúde – TGS. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a alocação do contratado será conforme descrição do **ANEXO I**.

1.14 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no **inciso I e §1º do art. 7 do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h de 18 de janeiro de 2021 até 17h de 29 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada pelo endereço eletrônico da SES/MG através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I** e **II** deste Edital é a seguinte:

2.6.1 Cópia digitalizada do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no **ANEXO I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

2.7.1 Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **2.2**.

2.8 A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.13 A SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 5 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitações de funções;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, **Lei nº 869/1952**;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no item **3.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas:

4.2 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.2.2 Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme **ANEXO II**, descritas no item **2.6** e **4.2.6**;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme **ANEXO II** deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** e a experiência profissional e os títulos conforme **ANEXO II**, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;

e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

f) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão.

4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **4.2.6**, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I**, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do **ANEXO II** deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no **ANEXO II**.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no **ANEXO II** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 Serão classificados para participação na próxima etapa os 3 (três) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa, por vaga.

4.2.20 O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais pela Superintendência de Gestão de Pessoas e divulgados no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.3 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

4.3.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.3.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

4.3.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado descrita no item **4.2.4** que atribuirá a pontuação máxima de 60 pontos conforme os critérios estabelecidos pelo **Decreto Estadual 48.097/2020, ANEXO III**.

4.3.4 As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.

4.3.5 Os candidatos serão convocados para a Etapa com cinco dias de antecedência, conforme **§8º, art. 6º do Decreto Estadual 48.097/2020**, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

4.3.6 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

4.3.7 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.3.8 As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo;

4.3.9 A entrevista terá duração máxima de 1h15 (uma hora e quinze minutos);

4.3.10 Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado;

4.3.11 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a SES/MG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

4.3.12 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.3.13 Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a SES/MG poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

4.3.14 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de “experiência profissional”.

4.3.15 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos nas duas etapas do processo de seleção;

4.3.16 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso de cada Etapa disponível no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> em até 2 (dois) dias da publicação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 O Formulário de Recurso deverá ser preenchido a partir das 9h do dia de abertura do prazo e até as 18h do dia de encerramento do prazo previsto no item **5.1.**, com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver). Os documentos deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário;

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SES/MG, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens **5.1** e **5.2** deste edital.

6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

6.1 Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no **Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre o exame admissional, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências.

6.2 No período de vigência do **Decreto 47.901 de 30 de março de 2020**, o exame admissional poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

6.3 O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

a) nome completo;

b) existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contratado como Especialista em Políticas e Gestão da Saúde (vagas xxx) ou Contratado como Técnico de Gestão da Saúde (Vaga xxx)

c) nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

d) data da emissão do atestado.

6.4 Após a superação da pandemia descrita no item **6.1**, o candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos **Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016**.

6.5 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

6.6 O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, a SES/MG poderá convocar o próximo candidato aprovado.

6.7 Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item **6.7.2** e deverá submeter-se à inspeção médica.

6.7.1 Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.

6.7.2 Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de jejum;

c) Urina rotina.

6.7.2.1 Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

6.8 A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os contratos temporários firmados com fundamento no **inciso II, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020** e no **inciso II, do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020** terão a vigência de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) declarado pelo **Decreto Estadual nº 47.891/2020**, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses, em observação ao limite constante no **inciso I, parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 23.750/2020** e no **inciso I, parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 2 anos, a contar da publicação do edital, caso ocorra a prorrogação prevista no item **1.7**.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com o item **6.2**;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado
- c) Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item **8.1**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do **§1º e §2º, do artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020**.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da **Lei n.º 23.750/2020 e Lei n.º 869/52**.

8.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do **art. 15 da Lei n.º 23.750/2020**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

9.2 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.3 No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos que foram aprovados na 2ª etapa, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.4 Na situação de não haver mais candidatos aprovados na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que durante a

vigência do Edital, poderão ser convocados mais 3 candidatos habilitados na 1ª fase para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.6 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da **Lei n.º 23.750/2020** e do **Decreto n.º 48.097/2020**, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item **1.4** e o **ANEXO I** deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SES/MG.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção, serão respondidas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser obtidas por meio do e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e resolvidos pela SES/MG.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2021
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL								
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
1	Coordenação Estadual de Imunização – Belo Horizonte	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.	2
2	Coordenação Estadual de Imunização – Belo Horizonte	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Gestão em Serviços de Saúde Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.	1
3	Coordenação da Central Estadual de Rede de Frio – Belo Horizonte	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.	1
4	Coordenação da Central Estadual de Rede de Frio – Belo Horizonte	Técnico de Gestão da Saúde - TGS	Nível Médio	Curso Técnico em Enfermagem Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais	40 horas semanais	Salário R\$ 1.240,01 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.	1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – UNIDADE REGIONAIS								
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
5	Alfenas	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 +vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.	28 (1 vaga para cada Lotação)
6	Barbacena							
7	Belo Horizonte							
8	Coronel Fabriciano							
9	Diamantina							
10	Divinópolis							
11	Governador Valadares							
12	Itabira							
13	Ituiutaba							
14	Januária							
15	Juiz De Fora							
16	Leopoldina							
17	Manhuaçu							
18	Montes Claros							
19	Passos							
20	Patos De Minas							
21	Pedra Azul							
22	Pirapora							
23	Ponte Nova							
24	Pouso Alegre							
25	São Joao Del Rei							
26	Sete Lagoas							
27	Teófilo Otoni							
28	Ubá							
29	Uberaba							
30	Uberlândia							
31	Unaí							
32	Varginha							

33	Laboratório Macrorregional de Minas Gerais – Juiz de Fora	Técnico de Gestão da Saúde - TGS	Nível Médio	Curso Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$ 1.240,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado+ R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.	2
34	Laboratório Macrorregional de Minas Gerais – Montes Claros	Técnico de Gestão da Saúde - TGS	Nível Médio	Curso Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$ 1.240,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado+ R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.	2
35	Laboratório Macrorregional de Minas Gerais – Pouso Alegre	Técnico de Gestão da Saúde - TGS	Nível Médio	Curso Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$ 1.240,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado+ R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.	2
36	Laboratório Macrorregional de Minas Gerais – Teófilo Otoni	Técnico de Gestão da Saúde - TGS	Nível Médio	Curso Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe do estado de Minas Gerais.	40 horas semanais	Salário R\$ 1.240,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado+ R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível médio de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, bem como atividades compatíveis com o nível médio de escolaridade relacionadas com o exercício de funções de vigilância sanitária e epidemiológica.	2

[illegible]

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

COD. VAGA 01		
Pré-Requisitos de Formação: Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe.		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de Imunização (Calendário Nacional de Vacinação, Eventos Adversos Pós-Vacinação, Imunobiológicos especiais, cálculo de cobertura vacinal e análise de dados do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações)	2,5	12,5
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde. (Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós-Vacinação – SI EAPV, Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI, <i>Sistema de Insumos Estratégicos-SIES</i>)	1	3
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde do SUS.	1	2
Experiência na área de Saúde Pública.	1,5	7,5
Total		25
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	3	9
Total		15
Pontuação Total de Análise Curricular		40
COD. VAGA 02		
Pré-Requisitos de Formação: Gestão em Serviços de Saúde com Registro no Conselho de Classe.		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde. (Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós-Vacinação – SI EAPV, Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI, Sistema de Insumos Estratégicos-SIES)	2,5	12,5
Experiência na área de Imunização e Rede de Frio (Procedimentos técnicos e operacionais da Rede de Frio; Gestão e logística dos imunobiológicos, compreendendo os processos de análise de solicitações, estoque, distribuição, conservação e transporte; Análise de imunobiológicos com desvio de qualidade)	1,5	4,5
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde do SUS.	1	3
Experiência na área de Saúde Pública.	1	5
Total		25
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	3	9
Total		15
Pontuação Total de Análise Curricular		40
COD. VAGA 03		
Pré-Requisitos de Formação: Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas com registro no Conselho de Classe.		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de Imunização e Rede de Frio (Procedimentos técnicos e operacionais da Rede de Frio; Gestão e logística dos	2,5	12,5

imunobiológicos, compreendendo os processos de análise de solicitações, estoque, distribuição, conservação e transporte; Análise de imunobiológicos com desvio de qualidade)		
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós-Vacinação – SI EAPV, Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI, <i>Sistema de Insumos Estratégicos-SIES</i> .	1	3
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde do SUS.	1	2
Experiência na área de Gestão em Saúde Pública.	1,5	7,5
Total		25
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	3	9
Total		15
Pontuação Total de Análise Curricular		40
COD. VAGA 04		
Pré-Requisitos de Formação: Técnico em de Enfermagem com registro no Conselho de Classe		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de Imunização e de procedimentos operacionais da Rede de Frio	3,0	15
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde.	1	3
Experiência na área de Saúde Pública.	2	8
Total		26
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado ou Declaração de cursos na área de Imunização, com histórico e data e carga horária. Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos	8
Certificado de curso graduação, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	2	4
Total		14
Pontuação Total de Análise Curricular		40
COD. VAGAS 05 a 32		
Pré-Requisitos de Formação: Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe.		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de Imunização e de procedimentos operacionais da Rede de Frio.	2,5	12,5
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde.	1	3
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde do SUS.	1	2
Experiência na área de Saúde Pública.	1,5	7,5
Total		25
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	3	9
Total		15
Pontuação Total de Análise Curricular		40

COD. VAGA 33 até 55		
Pré-Requisitos de Formação: Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas com Registro no Conselho de Classe.		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de Laboratório (realização de testes laboratoriais; coleta de amostras biológicas, recebimento e triagem, processamento e análise de amostras biológicas; orientação de pacientes e manuseio de equipamentos laboratoriais)	3,0	15
Experiência em análise e monitoramento de banco de dados de Saúde.	1	3
Experiência na função requisitada na área da saúde.	2	8
Total		26
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado ou Declaração de cursos na área de Análises Clínicas, com histórico e data, e carga horária. Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos	8
Certificado de curso graduação, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecido pelo MEC.	2	4
Total		14
Pontuação Total de Análise Curricular		40

ANEXO III - PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	7
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	7
Habilidade de comunicação	8
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	38
Total	60

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA

CÓDIGO/VAGA: 01 até 32
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao/?wpdmdl=5339
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-2017/?wpdmdl=5341
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-5-edicao/?wpdmdl=7450
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-de-vigilancia-epidemiologica-de-eventos-

adversos-pos-vacinacao-2020/?wpdmdl=8147
Brasil. Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2020. Disponível em: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/instrucao-normativa-referente-ao-calendario-nacional-de-vacinacao/?wpdmdl=7451
Minas Gerais. Calendário Nacional de Vacinação – 2020. Disponível em: http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/calendario-de-vacinacao-2017/?wpdmdl=2382
CÓDIGO/VAGA: 33 até 55
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC/ANVISA nº. 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-302-de-13-de-outubro-de-2005
MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde - Centro de Operações de Emergência em Saúde/COES Minas COVID 19. Manual do Diagnóstico. 3ª edição.2020. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/anexos/16-12-Atualizacao_Manual_de_Diagnostico_Versao_3.pdf